



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, por meio da Comissão de Licitações, com sede no Largo do Mineiro, 195 - Centro, CEP 96.740-000, em Arroio dos Ratos, RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicado será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº.34/2009, de 04 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal da Saúde**, autorizada pelo processo licitatório Nº.019/2017, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria Nº1041/2016**.

**1 - OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de **Material Odontológico para a Secretaria Municipal da Saúde**, especificados no **Anexo I**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde do Município de Arroio dos Ratos**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**2.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível na página *site* do Banrisul, [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

**2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2017 às 09:00h.**

**2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2017 às 09:01h.**

**2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2017 às 09:30h.**

**2.7. TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica e-mail ou fax, conforme abaixo, informando o número do Pregão Eletrônico.

- e-mail: [susipmar@gmail.com](mailto:susipmar@gmail.com)
- fone: (51) 36561029.

**2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

**OBS:** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio dos Ratos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) empresas em forma de consórcios;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banrisul.

**5.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banrisul.

**5.1.2.** A chave de identificação e a senha recebidas junto ao Banrisul, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A proposta deverá conter:

**7.1.1. PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM OFERTADO**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário (**conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I**), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**7.1.2. FABRICANTE e NOME COMERCIAL** do produto ofertado (nos campos “**condições do proponente**” e/ou “**anexos de proposta**”).

**7.1.2.1.** Não será aceito, no momento da entrega, o produto de fabricante e/ou nome comercial diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fabricante e/ou nome comercial, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**7.2.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**7.2.1.** O **prazo de entrega** dos produtos ofertados será da seguinte forma.

- Entrega total do lote, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.2.2.** O **prazo de validade** para os produtos ofertados deverá ser no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da entrega.

**7.2.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto desta licitação.

**Local e horários de entrega: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Roberto Cardoso, 659, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

**7.2.3.1.** Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**7.2.3.2.** Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.2.3.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.2.4.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, para que não haja danos aos produtos.

**7.4.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.

**7.5.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**7.6. Serão desclassificadas as propostas que:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

- a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do lote licitado.

#### **8 - ABERTURA:**

**8.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Os lances ofertados serão pelo **PREÇO UNITÁRIO**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.

**8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.9.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10.1.** Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções conforme item 14.2 deste edital.

**8.14.** Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

**8.15.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**8.16.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.16.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, no Departamento de Compras.

**8.17.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.19.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

**8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, se a licitante vencedora for cadastrada, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida neste edital.

**8.20.1.** Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante a Central de Licitações de Arroio dos Ratos, ou as cadastradas apresentarem documentos vencidos no CRC, ou os relativos aos requisitos não compreendidos no CRC, os mesmos deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, na CELIC, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**8.20.2.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá enviar, **imediatamente**, por meio eletrônico ou via fac-símile, os documentos exigidos nos subitens 10.2.4. I a 10.2.4. III, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão da disputa de preço, aos cuidados do Pregoeiro na CELIC, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.**

**8.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.

**9.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações dos produtos e demais condições definidas neste edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

**10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:**

**10.2.1. Habilitação Jurídica:**

**I - Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Central de Licitações - CELIC, do Município de Arroio dos Ratos, e **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor) poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 10.2.1. I a 10.2.1. III, 10.2.2. I a 10.2.2. V e 10.2.3. I.

**b)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (*inclusive documentação contábil*). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CELIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

**III - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1. II e 10.2.1. III, não tenham sido assinados por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificados no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**10.2.2. Habilitação Fiscal:**

**I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a-** Certidão quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor**.

**b-** Certidão de Regularidade com os **Tributos e Contribuições Federais, em vigor**.

**II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor**.

**III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 10.4 deste edital.

**III.a -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2.I a 10.2.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

**IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VI - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

**VII –**A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o N.º do CRC, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

Observação: o licitante neste caso deverá estar presente ou se fazer representar na seção de desempate

**10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**10.3.** Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**10.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social)**.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o lote ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 11.132/03 e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.4.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

**12.3.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**12.4.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666-93

**12.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtidos valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**13 - DO RECEBIMENTO:**

**13.1.** Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**a-provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**b- definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

**Obs.: Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.**

**14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, situações, dentre outras:

**14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

**14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Órgão: 08**

**Unidade: 08.01**

**Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0040**

**Código Reduzido: 000353**

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**15.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3,** podendo ser autenticado pela CELIC, durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

**15.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Arroio dos Ratos.

**15.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**15.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, localizada no Largo do Mineiro, 135, horário de atendimento externo (8:00h às 18:00h).

**15.9.** Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I: Especificações dos Produtos (Lotes 01 e 02)
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- Anexo III: Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV: Minuta do Contrato

**15.10.** Para maiores informações contatar com:

- a) Departamento de Compras e Licitações – Fone:51 – 3656 1029, das 9:00 às 17:00–Email: [susipmar@gmail.com](mailto:susipmar@gmail.com)

Arroio dos Ratos, 23 de outubro de 2017.

**LUCIANO LEITES ROCHA**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE SOLICITAÇÃO Nº404/2017.**

	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
01	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA (ESMALTE E DENTINA), SINGLEBAND, FRASCO ÚNICO. 6x12	72 UNIDADES		
02	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% (ATAQUE ÁCIDO) c/ 3 seringas	36 UNIDADES		
03	BROCAS ZECRYA 23 mm/ 28 mm PARA ALTA ROTAÇÃO	30 UNIDADES		
04	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR ( CX. CISO TUBETES)	24 CAIXAS		
05	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR (NORAEPINEFRINA 0.04 MG/ML)	150 CAIXAS		
06	AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	24 CAIXAS		
07	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA	36 TB		
08	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MININO 13 CM, TRANSPARENTE PACOTES COM 40 UNIDADES	100 PACOTES		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO, SPRAY	30 TUBOS		
10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, PARA FISSURAS/CICATRÍCULAS EM DENTES POSTERIORES	36 BSG		
11	PÓ BICARBONATO SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DENTÁRIA (ULTRASSON)	36 POTES		
12	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	30 SACOS		
13	MASCÁRA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TIRAS, DUPLA CAMADA	200 CAIXAS		
14	ESPELHO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 05	50 UNIDADES		
15	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	50 UNIDADES		
16	ROLETES DE ALGODÃO, USO ODONTO, PARA ISOLAMENTO DE CAMPO,	100 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

	HIDROFÍLICO			
17	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, AÇO INOX, COM PONTEIRAS	36 CONJUNTO		
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,MACIA, (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)	1.200 UN		
19	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA( APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)	800 UN		
20	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	20 UN		
21	EXTIRPA NERVOS Nº 20, FARPADO, AÇO INOX, EM CARTELAS	04 CAIXAS		
22	TESOURA CIRÚRGICA, USO ODONTO, RETA, 12 CM (TESOURA ÍRIS)	20 UNIDADES		
23	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS) G1,ORTUS BROSCALER	10 UNIDADES		
24	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS)G2, ORTUS BROSCALER	10 UNIDADES		
25	LIQUIDO ENZIMÁTICO (DETERGENTE CONCENTRADO ENZIMÁTICO) 1 LITRO	100 FRASCOS		
26	ÁLCOOL 70% LITRO	80 LITROS		
27	FORCEPS INFANTIL MOLARES N º 17	15 UNIDADES		
28	EXTRATOR DE BRAÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO	10 UNIDADES		
29	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) KAVO 500	04 UNIDADES		
30	CANETA ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 605 (PREFÊRENCIA KAVO)	10 UNIDADES		
31	POTE DOPPLEN PLÁSTICO	16 POTES		
32	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21 L CRISTÓFOLI	03 UNIDADES		
33	FORCEPS INFANTIL 101	06 UNDADES		
34	FORCEPS INFANTIL 27	04 UNIDADES		
35	FORCEPS ADULTO 18 D	04 UNIDADES		
36	ESPÁTULA DE MADEIRA (AFASTADOR , BOCHECHA, ABAIXADOR DE LÍNGUA)	100 PACOTES		
37	PARAMONOCLOROFENOL	20 TUBOS		
38	OTOSPORIN	20 TUBOS		
39	RIFOCORT	20 BISNAGA		
40	PLACA DE VIDRO, 10 MM, LISA, USO ODONTO	30 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

41	PORTA-AGULHA, MAYO, 14 CM	20 UNIADES		
42	SINDESMOTOMO Nº 01 (DUPLO)	20 UNIDADES		
43	ALAVANCA SELDIN, <b>RETA</b> N º 02	24 UNIDADES		
44	FIO DENTAL, FIO BRANCO SEM SABOR, ROLO 25 MTS.	5.000 UNIDADES		
45	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO, TAM. P	200 CAIXAS		
46	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO, TAM. M	200 CAIXAS		
47	CARIOSTÁTICO (FLÚOR DIAMINO DE PRATA)	08 UNIDADES		
48	CURATIVO ALVEOLAR PÓS PRODONTIA (POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES)	10 UNIDADES		
49	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FERRAMENTO (PASTA)	24 UNIDADES		
50	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, QUIMICAMENTE ATIVADO	24 UNIDADES		
51	FIO SUTURA, AGULHADO, MONONYLON, 4.0	36 CAIXAS		
52	RESTAURADOR PROVISÓRIO (CIMENTO DE CURATIVO PROVISÓRIO) CIMPAT/CAVIT	16 UNIDADES		
53	FLÚOR GEL ACIDULADO ou neutro, TÓPICO, 1.23%	100 UNIDADES		
54	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	16 UNIDADES		
55	PAPEL ARTICULAR	24 UNIDADES		
56	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 4 MM)	24 UNIDADES		
57	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 11cx com 100	01 CAIXA		
58	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 15 cx com 100	01 CAIXA		
59	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 12, cixa c/100	01 CAIXA		
60	MÁSCARA CIRÚRGICA, DUPLA CAMAD, COM ELÁSTICO	72 CAIXAS		
61	MICROBRUSH, APLICADORES DESCARTÁVEIS (BEM. COM 100 UNIDADES) (PINCEL)	60 UNIDADES		
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>A1</b>	48 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

63	RESINS COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>A2</b>	48 UNIDADES		
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>B1</b>	48 UNIDADES		
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>B2</b>	48 UNIDADES		
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>A3</b>	48 UNIDADES		
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA INCISAIS	48 UNIDADES		
69	LIMA ENDODÔNTICO K 25 MM Nº 10	08 CAIXAS		
70	PINÇA PARA ALGODÃO ODONTOLÓGICA	40 UNIDADES		
71	COMPRESA GAZE NÃO-ESTERIL, 05 DOBRAS, 13 FOS/CM <sup>2</sup> (100% ALGODÃO)	05 PACOTES		
72	COMPRESA GAZE CIRÚRGICA, ESTERIL, 05 DOBRAS, 8 CAMADAS, AHA ABSORVIÇAS	10 PACOTES		
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES A 3,5	02 TUBOS		
74	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2200FF	03 UNIDADES		
75	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2135FF	03 UNIDADES		
76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4138	03 UNIDADES		
77	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4230	03 UNIDADES		
78	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)3139	03 UNIDADES		
79	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)1013	03 UNIDADES		
80	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3101	03 UNIDADES		
81	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1111	03 UNIDADES		
82	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1190	03 UNIDADES		
83	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3195F	03 UNIDADES		
84	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3195F	03 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

	ROTAÇÃO (FG) 1019			
85	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1012	03 UNIDADES		
86	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2067	03 UNIDADES		
87	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3017	03 UNIDADES		
88	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1014	04 UNIDADES		
89	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016	04 UNIDADES		
90	BROCA AÇO FG Nº 2	03 UNIDADES		
91	BROCA AÇO FG Nº 4	03 UNIDADES		
92	BROCA AÇO FG Nº 8	03 UNIDADES		
93	BROCA AÇO FG Nº 6	03 UNIDADES		
94	PAPEL GLAER CIRURGIA100 X 100 MM	03 UNIDADES		
95	BENZATOP ANESTÉSICO TOPICO 200 MG/G	02 UNIDADES		
96	ESPONJA PARA LIMPEZA	03 UNIDADES		
97	CREME DENTAL COM FLÚOR, BISNAGA 50 G	2.000 TUBOS		
98	PONTAS PARA POLIMENTO RESINA ENHANCE, KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS	02 KITS		
99	ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA POMADA 5% BSNG 25 G	40 UNIDADES		
100	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA 702	06 UNIDADES		
101	ESPATULA 7	03 UNIDADES		
102	AFASTADOR MINESSOTA	03 UNIDADES		
103	AFASTADOR FARABENF.	03 UNIDADES		
104	SONDA EXPLARADORA ODONTOLÓGICA	03 UNIDADES		
105	Tricresolformalina	10 UNIDADES		
106	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	16 UNIDADES		
107	ESPONJA HEMOSTÁTICA	30 UNIDADES		
108	ENDOFORMOL	16 UNIDADES		
109	PARAMONOCLOROFENOL CABFORADO	16 UNIDADES		
110	IODOFÓRMIO	16 UNIDADES		
111	FORMOCRESOL	16 UNIDADES		
112	FITA METÁLICA 5MM	30UNIDADES		
113	FITA METÁLICA 7MM	30UNIDADES		
114	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO GRAU 250X100	20 UNIDADES		
		TOTAL		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II**

Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº.026/2017 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**Ao Pregoeiro**

**Declaração de Idoneidade**

\_\_\_\_\_ Através de seu Diretor ou Responsável Legal,

declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXOIV**

**CONTRATO nº 00/2017**  
**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LEITES ROCHA, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua .....nº ..... ,município de ..... , representada ..... , carteira de identidade nº. ...., expedida pela .....eCPF nº. ....

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2017**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER O MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SOLICITAÇÃO Nº404/2017.**

	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
01	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA (ESMALTE E DENTINA ), SINGLEBAND, FRASCO ÚNICO. 6x12	72 UNIDADES		
02	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% (ATAQUE ÁCIDO) c/ 3 seringas	36 UNIDADES		
03	BROCAS ZECRYA 23 mm/ 28 mm PARA ALTA ROTAÇÃO	30 UNIDADES		
04	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR ( CX. CISO TUBETES)	24 CAIXAS		
05	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR (NORAEPINEFRINA 0.04 MG/ML)	150 CAIXAS		
06	AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	24 CAIXAS		
07	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA	36 TB		
08	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MININO 13 CM, TRANSPARENTE PACOTES COM 40 UNIDADES	100 PACOTES		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA	30 TUBOS		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

	ROTAÇÃO, SPRAY			
10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, PARA FISSURAS/CICATRÍCULAS EM DENTES POSTERIORES	36 BSG		
11	PÓ BICARBONATO SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DENTÁRIA (ULTRASSON)	36 POTES		
12	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	30 SACOS		
13	MASCÁRA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TIRAS, DUPLA CAMADA	200 CAIXAS		
14	ESPELHO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 05	50 UNIDADES		
15	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	50 UNIDADES		
16	ROLETES DE ALGODÃO, USO ODONTO, PARA ISOLAMENTO DE CAMPO, HIDROFÍLICO	100 UNIDADES		
17	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, AÇO INOX, COM PONTEIRAS	36 CONJUNTO		
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL <u>MACIA</u> , (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)	1.200 UN		
19	ESCOVA DENTAL ADULTO <u>MACIA</u> ( APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)	800 UN		
20	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	20 UN		
21	EXTIRPA NERVOS Nº 20, FARPADO, AÇO INOX, EM CARTELAS	04 CAIXAS		
22	TESOURA CIRÚRGICA, USO ODONTO, RETA, 12 CM (TESOURA ÍRIS)	20 UNIDADES		
23	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS) G1,ORTUS BROSCALER	10 UNIDADES		
24	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS)G2, ORTUS BROSCALER	10 UNIDADES		
25	LIQUIDO ENZIMÁTICO (DETERGENTE CONCENTRADO ENZIMÁTICO) 1 LITRO	100 FRASCOS		
26	ÁLCOOL 70% LITRO	80 LITROS		
27	FORCEPS INFANTIL MOLARES Nº 17	15 UNIDADES		
28	EXTRATOR DE BRAÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO	10 UNIDADES		
29	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) KAVO 500	04 UNIDADES		
30	CANETA ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 605 (PREFÊRENCIA KAVO)	10 UNIDADES		
31	POTE DOPPLEN PLÁSTICO	16 POTES		
32	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21 L CRISTÓFOLI	03 UNIDADES		
33	FORCEPS INFANTIL 101	06 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

34	FORCEPS INFANTIL 27	04 UNIDADES		
35	FORCEPS ADULTO 18 D	04 UNIDADES		
36	ESPÁTULA DE MADEIRA (AFASTADOR , BOCHECHA, ABAIXADOR DE LÍNGUA)	100 PACOTES		
37	PARAMONOCLOROFENOL	20 TUBOS		
38	OTOSPORIN	20 TUBOS		
39	RIFOCORT	20 BISNAGA		
40	PLACA DE VIDRO, 10 MM, LISA, USO ODONTO	30 UNIDADES		
41	PORTA-AGULHA, MAYO, 14 CM	20 UNIADES		
42	SINDESMOTOMO Nº 01 (DUPLO)	20 UNIDADES		
43	ALAVANCA SELDIN, <b>RETA</b> N º 02	24 UNIDADES		
44	FIO DENTAL, FIO BRANCO SEM SABOR, ROLO 25 MTS.	5.000 UNIDADES		
45	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO, TAM. P	200 CAIXAS		
46	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO, TAM. M	200 CAIXAS		
47	CARIOSTÁTICO (FLÚOR DIAMINO DE PRATA)	08 UNIDADES		
48	CURATIVO ALVEOLAR PÓS PRODONTIA (POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES)	10 UNIDADES		
49	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FERRAMENTO (PASTA)	24 UNIDADES		
50	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, QUIMICAMENTE ATIVADO	24 UNIDADES		
51	FIO SUTURA, AGULHADO, MONONYLON, 4.0	36 CAIXAS		
52	RESTAURADOR PROVISÓRIO (CIMENTO DE CURATIVO PROVISÓRIO) CIMPAT/CAVIT	16 UNIDADES		
53	FLÚOR GEL ACIDULADO ou neutro, TÓPICO, 1.23%	100 UNIDADES		
54	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	16 UNIDADES		
55	PAPEL ARTICULAR	24 UNIDADES		
56	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 4 MM)	24 UNIDADES		
57	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 11cx com 100	01 CAIXA		
58	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 15 cx com 100	01 CAIXA		
59	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 12, cixa c/100	01 CAIXA		
60	MÁSCARA CIRÚRGICA, DUPLA CAMAD, COM ELÁSTICO	72 CAIXAS		
61	MICROBRUSH, APLICADORES DESCARTÁVEIS (BEM. COM 100 UNIDADES) (PINCEL)	60 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>A1</b>	48 UNIDADES		
63	RESINS COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>A2</b>	48 UNIDADES		
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES <b>B1</b>	48 UNIDADES		
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES <b>B2</b>	48 UNIDADES		
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES <b>A3</b>	48 UNIDADES		
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA INCISAIS	48 UNIDADES		
69	LIMA ENDODÔNTICO K 25 MM Nº 10	08 CAIXAS		
70	PINÇA PARA ALGODÃO ODONTOLÓGICA	40 UNIDADES		
71	COMPRESA GAZE NÃO-ESTERIL, 05 DOBRAS, 13 FOS/CM <sup>2</sup> (100% ALGODÃO)	05 PACOTES		
72	COMPRESA GAZE CIRÚRGICA, ESTERIL, 05 DOBRAS, 8 CAMADAS, AHA ABSORVIÇAS	10 PACOTES		
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES AANTERIORES A 3,5	02 TUBOS		
74	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2200FF	03 UNIDADES		
75	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2135FF	03 UNIDADES		
76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4138	03 UNIDADES		
77	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4230	03 UNIDADES		
78	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)3139	03 UNIDADES		
79	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)1013	03 UNIDADES		
80	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3101	03 UNIDADES		
81	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1111	03 UNIDADES		
82	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1190	03 UNIDADES		
83	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3195F	03 UNIDADES		
84	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1019	03 UNIDADES		
85	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)	03 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

	1012			
86	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2067	03 UNIDADES		
87	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3017	03 UNIDADES		
88	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1014	04 UNIDADES		
89	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016	04 UNIDADES		
90	BROCA AÇO FG Nº 2	03 UNIDADES		
91	BROCA AÇO FG Nº 4	03 UNIDADES		
92	BROCA AÇO FG Nº 8	03 UNIDADES		
93	BROCA AÇO FG Nº 6	03 UNIDADES		
94	PAPEL GLAER CIRURGIA100 X 100 MM	03 UNIDADES		
95	BENZATOP ANESTÉSICO TOPICO 200 MG/G	02 UNIDADES		
96	ESPONJA PARA LIMPEZA	03 UNIDADES		
97	CREME DENTAL COM FLÚOR, BISNAGA 50 G	2.000 TUBOS		
98	PONTAS PARA POLIMENTO RESINA ENHANCE, KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS	02 KITS		
99	ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA POMADA 5% BSNG 25 G	40 UNIDADES		
100	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA 702	06 UNIDADES		
101	ESPATULA 7	03 UNIDADES		
102	AFASTADOR MINESSOTA	03 UNIDADES		
103	AFASTADOR FARABENF.	03 UNIDADES		
104	SONDA EXPLARADORA ODONTOLÓGICA	03 UNIDADES		
105	Tricresolformalina	10 UNIDADES		
106	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	16 UNIDADES		
107	ESPONJA HEMOSTÁTICA	30 UNIDADES		
108	ENDOFORMOL	16 UNIDADES		
109	PARAMONOCLOROFENOL CABFORADO	16 UNIDADES		
110	IODOFÓRMIO	16 UNIDADES		
111	FORMOCRESOL	16 UNIDADES		
112	FITA METÁLICA 5MM	30UNIDADES		
113	FITA METÁLICA 7MM	30UNIDADES		
114	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO GRAU 250X100	20 UNIDADES		
		TOTAL		

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos Mobiliários, Equipamento, Eletrodomésticos e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os produtos, deverão ser entregues pelo total do lote, sendo a entrega em até 10 (dez) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Arthur da Costa e Silva, nº1819, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira., e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de R\$.....(.....), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Órgão: 08**

**Unidade: 08.01**

**Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0040**

**Código Reduzido: 0000353**

**CLÁUSULA QUINTA:**Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº.8.666/93, situações, dentre outras:

**Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante .**

**Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, poderá,**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- b) apresentação de documentação falsa;
- c) retardamento na execução do objeto;
- d) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) fraude na execução do contrato;
- g) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através do Secretário Municipal da Saúde Ricardo Pires.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos Mobiliários, Equipamentos e Eletrodomésticos.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.  
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 23 de outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA  
RICARDO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: